PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Apucarana — VISTO — 2º SECRETÁRIO — Lido em sessão de 23/10

PROJETO DE LEI Nº 092/01

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à empresa **PREMTEC – PRÉ-MOLDADOS LTDA.,** dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **PREMTEC – PRÉ-MOLDADOS LTDA.,** CNPJ/MF nº 04.345.909/0001-32, os lotes de terras 18, com 5.000,00 m², e 19, também com 5.000,00 m², perfazendo um total de 10.000,00 m², situado no Parque Industrial Zona Norte IV, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A empresa donatária deverá edificar nos imóveis uma indústria e comércio de estruturas pré-moldados, estruturas metálicas, postes, vigas, estacas, dormentes, lajes e outros artefatos de concreto.

PARÁGRAFO ÚNICO – É obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão dos imóveis doados ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Os imóveis doados só poderão ser alienados antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo aos imóveis doados, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 22 dias do mês de outubro de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Ao Ilustres Vereadores estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei n° 092, que autoriza a doação de imóveis à firma **PREMTEC – PRÉ-MOLDADOS LTDA**.

Trata-se dos lotes 18, com 5.000,00 m² e 19, também com 5.000,00 m², perfazendo um total de 10.000,00 m², ambos situados no Parque Industrial Zona Norte IV, para que a empresa faça a construção de uma nova indústria e comércio atacadista de estruturas pré-moldados, estruturas metálicas, postes, vigas, estacas, dormentes, lajes e outros artefatos de concreto.

Após 180 (cento e oitenta) dias da entrada em funcionamento, contará com 40 (quarenta) empregados. Estando previsto um volume de produção mensal de 3.000 m² de galpão, 4.000 m² de lajes pré-fabricadas, 500 mourões para cerca, 100 m² de concreto, 10 toneladas de estruturas metálicas, com um faturamento bruto mensal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Trata-se de mais uma importante indústria a ser instalada no Parque Industrial Zona Norte IV, a qual virá a contribuir ainda mais para o desenvolvimento de nosso Município, além de oferecer inúmeros empregos diretos e indiretos à classe trabalhadora de nossa cidade.

Resta-nos portanto, contar com a imprescindível acolhida dos ilustres Vereadores à proposição.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício 394/01 da SECITMA;
02 – Croqui da edificação;
03 –Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais;
04 –Contrato Social ;
05 – Extrato Cadastral de Contrib. do ICMS;
06 – Requerimento;
07 – Declaração;
08 – CNPJ;
09 – Certidão Negativa do Município;
10 – FGTS;
11 – DUC.